

A educação pública e o governo legítimo em Rousseau

Aluna: Elaine Fernandes Passos

Programa: Institucional FEUSP(sem bolsa)

Orientadora: Prof^a Dr^a Maria de Fátima Simões Francisco

Apresentação

O presente trabalho se trata de um relatório de conclusão das atividades de Iniciação Científica, realizadas entre novembro de 2010 e julho de 2012, sob o projeto intitulado *A educação pública e o governo legítimo em Rousseau*.

I. Objetivos

O objetivo central da pesquisa era levantar discussões teóricas acerca da educação pública e do governo legítimo na obra de Jean-Jacques Rousseau, especialmente no *Discurso sobre a Economia Política*, e a relação que o autor estabelece entre esses dois conceitos, procurando investigar a hipótese da educação pública no pensamento de Rousseau como meio de formação de uma sociedade e governo legítimos, ou até mesmo de reforma das sociedades existentes.

II. Métodos/Procedimentos

Análise e estudo dos textos indicados na bibliografia através de leitura individual e de reuniões para discussão com a orientadora do projeto.

III. Plano de trabalho e atividades desenvolvidas

Procurou-se levantar as três principais obras em que o autor trata do tema em questão, a educação pública:

Discurso sobre a Economia (Moral e Política). In: Verbetes políticos da Enciclopédia. Diderot e D'Alembert. São Paulo: Editora UNESP, 2006. p. 83-108.

Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada. In: ARBOUSSE-BASTIDE, Paul (org.). Tradução de Lourdes Santos Machado.

Introduções e notas de Lourival Gomes Machado. *Obras de Jean-Jacques Rousseau. Vol II – Obras Políticas*. Porto Alegre: Ed. Globo, 1962, p. 272-280.

Projeto de Constituição para a Córsega. In: ARBOUSSE-BASTIDE, Paul (org.). Tradução de Lourdes Santos Machado. Introduções e Notas de Lourival Gomes Machado. *Obras de Jean-Jacques Rousseau. Vol II – Obras Políticas*. Porto Alegre: Ed. Globo, 1962, p. 179-239.

As principais atividades desenvolvidas foram leituras e reuniões para discussão com a professora orientadora e o engajamento na produção escrita deste relatório final, procurando sintetizar as notas de leituras, as reflexões teóricas, o aprendizado e o amadurecimento quanto à prática de pesquisa teórica e as conclusões a que se chegou ao longo deste estudo.

Introdução

O presente projeto surgiu dos estudos realizados pela aluna na disciplina optativa do curso de graduação em Pedagogia: *Educação Privada e Educação Pública em Rousseau*, lecionada pela Prof^a. Dr^a. Maria de Fátima Simões Francisco, no primeiro semestre de 2010.

Ao ampliar o contato com a bibliografia do autor ao longo da referida disciplina chegou-se ao tema **educação pública** e **governo legítimo** no pensamento de Rousseau como cerne desta pesquisa.

Quanto à elaboração do projeto, procurou-se primeiramente delimitar os problemas que se pretendia investigar sobre essa temática nas obras de Rousseau. A seguir estão listados os problemas que nortearam a pesquisa:

1. O que é o governo legítimo segundo Rousseau? Por que a educação pública é uma das máximas fundamentais de um governo legítimo? Quais seriam as diretrizes da educação pública em Rousseau?
2. Por que Rousseau acredita que nas sociedades de sua época não era possível se ter educação pública nem governo legítimo? Quais condições concretas presentes nessas sociedades que tornavam ambos os conceitos, educação pública e governo legítimo, inviáveis?
3. É possível constituir a pessoa coletiva por outros meios além da educação pública? Por exemplo, seria possível constituí-la através do que Rousseau chama de costumes (manifestações culturais de um povo)? Qual seria o correlato dos costumes, no sentido de Rousseau, nas sociedades atuais? Qual a forma contemporânea de atuar sobre os costumes e conduzi-los à pessoa coletiva deformada, que chamamos massa?
4. Haveria uma saída para esse essa situação? Isto é, assim como Rousseau pensou a educação pública como um meio de reforma da sociedade na sua época – tal como, por exemplo, seu projeto de reforma para a Polônia – faria sentido pensar hoje a constituição de um projeto de educação pública como um meio de resgatar essa pessoa coletiva legítima, emancipada, formada por

cidadãos críticos, capazes de pensar, com participação ativa na vida política da sociedade?

O princípio da **educação pública**, que para o autor constitui “uma das máximas fundamentais do governo popular ou legítimo”¹, aparece relacionado em sua obra com os demais conceitos e princípios da economia política, sobretudo no *Discurso sobre a economia política*², texto central de Rousseau abordado neste trabalho.

Para Rousseau as ideias de **educação pública** e de formação do cidadão estão imbricadas ainda a outro conceito, ao qual ele recorreu bastante na maioria de seus escritos filosóficos, o de **costumes**.

A respeito desta questão vale esclarecer que, conforme o projeto original, pretendia-se secundária e pontualmente fazer uma relação entre o conceito rousseauiano de costumes e alguns aspectos levantados por Theodor W. Adorno a respeito do que ele intitulou indústria cultural. Contudo, verificou-se ao longo da execução da pesquisa ser inviável tentar executar este percurso adicional, dadas a extensão e dificuldade do percurso principal. Desta forma, os problemas delimitados no ponto 3 não puderam ser abordados.

Considerou-se ainda, durante as atividades, a necessidade de estudar o *Projeto de Constituição para a Córsega* que não estava previsto no projeto inicial, pois este se mostrou pertinente para pesquisa. Feitas estas considerações podemos expor as duas partes que constituem este relatório:

A primeira constará de notas de leitura do *Discurso sobre a economia política*, uma vez que este se trata do texto central da pesquisa. Notas estas realizadas ao longo das leituras e discussões sobre a obra organizadas para uma

¹ “A educação pública, fundada em regras prescritas pelo governo e pelos magistrados estabelecidos pelo soberano é, pois, uma das máximas fundamentais do governo popular ou legítimo”. (ROUSSEAU, 2006, p. 106).

² Trata-se de um verbete da *Enciclopédia*, dentre os verbetes políticos organizados por Diderot e D’Alembert. Intitula-se *Economia (Moral e Política)*, no qual Rousseau diferencia o governo da casa (ou doméstico) e o do povo (ou de um país). Segundo a introdução de Marilena de Souza Chauí à coleção *Os Pensadores* da editora Nova Cultural (1999), este texto foi escrito e publicado em 1755, por encomenda de Diderot para a *Enciclopédia*, o mesmo ano em que Rousseau escreveu o segundo *Discurso*. Há duas traduções disponíveis em língua portuguesa. No presente trabalho faremos uso da tradução de Maria das Graças de Souza (2006), publicada pela editora UNESP.

melhor compreensão dos conceitos rousseauianos em questão – educação pública e governo legítimo.

Na segunda parte, pautada nos textos³ em que Rousseau apresenta propostas de reforma política tanto à ilha de Córsega quanto ao governo da Polônia, procura-se sustentar que a educação pública é um dos meios principais de constituição da pessoa coletiva e de conseqüente reforma do governo na direção de um governo legítimo.

A justificativa da abordagem que aqui se pretende fazer à temática da educação pública em Rousseau deve-se, em primeiro lugar à ênfase dada à educação doméstica por muitos leitores e estudiosos deste autor na área da educação, considerando, sobretudo a leitura de *Emílio ou Da educação*, em contrapartida aos textos do autor sobre a educação pública muito menos conhecidos do leitor.

Em segundo lugar, esta temática se justifica pela relevância do conceito de educação pública na obra deste autor. Com o enfoque nas breves, porém precisas, passagens sobre a educação pública do *Discurso sobre a Economia* e nas *Considerações sobre o governo da Polônia*,

procura-se situar a discussão a respeito da educação pública ao lado de outros conceitos desenvolvidos pelo autor, como **governo legítimo**, o **homem na natureza** e o **homem na sociedade**, a **formação do homem** e a **formação do cidadão**.

³ Os textos são: *Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada* e o *Projeto de Constituição para a Córsega*.

I – O discurso sobre a economia política (1755) – notas de leitura

1.1 Síntese do Discurso

Tendo em vista o tema em questão nessa pesquisa, a análise desta obra se centrará em sua parte introdutória e nos capítulos primeiro e segundo.

Na parte introdutória Rousseau apresenta o termo **economia** – *oïkos* (*casa*) e *νομος* (*lei*), falando de seu uso e sentido “apenas para o governo sábio e legítimo da casa, em vista do bem comum de toda a família” e que em seguida fora estendido “para o governo da grande família que é o Estado.”⁴. Neste trecho introdutório do *Discurso*, o autor procura estabelecer as diferenças entre o **governo geral**, ou político, e o **governo doméstico**, ou particular, e esclarece que tratará apenas da primeira acepção do termo, isto é, da economia política, ou arte do governo numa sociedade política.

O primeiro capítulo se ocupa em estabelecer a primeira regra da arte do governo legítimo ou popular: “seguir em tudo a vontade geral” citação. Esta é a mais importante das máximas, diz o autor. Rousseau aponta para a necessidade de conhecer a vontade geral, para que seja possível segui-la, e para a importância de distingui-la da vontade particular. É dessa discussão que se ocupa o primeiro capítulo, analisado adiante.

Uma vez desenvolvido no primeiro capítulo o conceito de vontade geral e de virtude política, que é a convergência de todas as vontades particulares na direção da vontade geral, o segundo capítulo fala da segunda regra fundamental da economia política: “fazer reinar a virtude”, isto é, criar e oferecer meios que fortaleçam e sustentem a vontade geral.

O terceiro e último capítulo que encerra o *Discurso* aborda a regra da subsistência e do provimento das necessidades públicas, que não são nada além do que a consequência de um governo que segue em tudo a vontade geral. A administração dos bens é apresentada como o terceiro dever essencial do Estado.

⁴ ROUSSEAU, J.-J. *Discurso sobre a economia política*, p. 83.

Esta parte do texto não sendo pertinente ao tema de nossa pesquisa, não será aprofundada neste relatório.

O tema da educação pública aparece no segundo capítulo quando retratada a segunda regra essencial ou máxima da arte do governo ou economia política, o que nos parece ser uma hierarquização das regras ou deveres propostos por Rousseau no *Discurso*, como se uma regra precedesse a anterior.

Assim, pode-se resumir o *Discurso sobre a economia política* dividindo-o em uma introdução que trata da definição de economia política e que a diferencia da economia doméstica, com os argumentos do autor que sustentam esta distinção; e em três capítulos que tratam hierarquicamente daquelas que para o autor são as três regras essenciais da arte da economia política ou do governo legítimo.

1.2 Sobre a parte introdutória

Ao apresentar a palavra *economia* como “lei da casa” e esclarecer que esta é utilizada tanto para referir-se à administração doméstica quanto à administração pública, Rousseau visa estabelecer importantes diferenças entre uma e outra, ao contrário do que pretendiam alguns autores, ao tentarem apontar relações e semelhanças entre o governo da família e o do povo. Rousseau quer recusar a tese de que o governo do pai sobre os filhos seja modelo a partir do qual pensar a relação governante-governados.

Podemos, assim, tomar esta introdução do *Discurso* em duas partes. A primeira (até a página 87) Rousseau discorre sobre quatro diferenças existentes entre a economia pública e a economia particular.

- (1) Diferença de grandeza: “Ambas diferem por demais em grandeza para que possam ser administradas da mesma maneira”⁵. Rousseau quer dizer que a proporção dos talentos, forças e todas as faculdades de um pai em relação a sua família não é a mesma que a de um governante em relação a um homem comum. Apega-se ainda ao fato do pai poder ver

⁵ ROUSSEAU, J.-J. *Discurso sobre a economia política*, p. 83.

tudo por si mesmo, enquanto o governante nada vê a não ser pelos olhos de outros.

- (2) Diferença de fundamento: Para o autor esta lhe parece ser uma diferença essencial, pois, ao passo que o poder paterno é considerado um poder estabelecido pela natureza, enquanto a autoridade política do governante numa nação é estabelecida por convenções. Na família o pai é fisicamente mais forte do que seus filhos, já na grande família, que é a sociedade política, todos os membros são iguais.
- (3) Diferença de propriedade: A diferença de propriedade diz respeito ao estado original dos que estão sob a autoridade pública e privada. Enquanto os filhos não tem nada a não ser aquilo que pertence e emana de seu pai em direitos, no Estado a origem se dá de modo contrário: “sua administração geral é estabelecida exclusivamente para assegurar a propriedade particular, que lhe é anterior”⁶.
- (4) Diferença de meios para alcançar o mesmo fim: Rousseau admite uma única semelhança entre o “governo doméstico” e o “governo geral”: ambos devem tender para o mesmo fim, que é a felicidade dos que estão debaixo de sua autoridade. Contudo, a diferença está no meio para alcançá-la. O pai deve ouvir seu coração, ou a voz da natureza, enquanto o magistrado, no momento em que fizer o mesmo, estará se corrompendo, “até sua própria razão se torna suspeita, e ele não pode seguir nenhuma outra regra a não ser a razão pública, que é a lei”⁷.

Rousseau conclui assim a primeira parte desta introdução às regras da arte do governo legítimo, estabelecendo profundas e decisivas diferenças a seu ver entre a economia pública e a economia doméstica, apontando para a única semelhança que é também a obrigação última tanto dos pais quanto dos governantes: tornar felizes, respectivamente, seus filhos e seu povo.

De tudo o que acabo de expor, segue-se que é com razão que distinguimos a economia pública da economia particular, e, como o Estado não tem nada em comum com a família, a não ser a

⁶ ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a economia política, p. 84.

⁷ Ibidem, p. 86.

obrigação dos chefes de tornar felizes tanto um quanto outra, as mesmas regras de conduta não poderiam convir aos dois.⁸

Na segunda parte da introdução do *Discurso*, Rousseau se preocupa em definir mais detalhadamente o que ele denomina “governo”, a partir de diferenciações entre alguns termos: governo e soberano, deliberação pública e vontade geral, economia pública popular e tirânica.

Governo e soberano

Rousseau pede aos seus leitores que tenham clara a distinção entre governo e soberano, para que se compreenda de quem ele fala ao se referir ao governo ou economia pública. Por tratar de diretrizes, regras ou máximas da economia pública, Rousseau falará sobre os governantes e para os governantes, isto é, os indivíduos que assumem ocupações na administração do Estado. E é ao conjunto destes indivíduos que Rousseau chama governo, cuja autoridade está restrita ao poder executivo – só podendo impor autoridade aos particulares e nunca ao corpo da nação, devendo se limitar a cumprir e executar tarefas pensadas pelo poder soberano.

Já o soberano não é constituído por estes indivíduos que assumiram cargos de governantes e líderes de Estado. A soberania é a detentora da autoridade máxima, do poder legislativo. É o soberano que estabelece as leis, com base na vontade geral. O governo legítimo e seu conjunto de governantes nada mais são do que executores da vontade geral e inteiramente submissos ao poder do soberano.

Nesse tipo de regime político, a República, o soberano é o povo, ou o conjunto de todos os cidadãos. Compreender a distinção entre vontade geral e deliberação pública é o ponto seguinte da discussão do autor, esclarecendo assim melhor a ideia de soberania.

Vontade geral *versus* deliberação pública e o conceito de corpo político.

Rousseau defende a existência da nação como um corpo político que, à semelhança do corpo de um ser humano, possui uma dimensão física como um

⁸ Ibidem.

organismo vivo e uma dimensão moral com suas vontades. A partir desta comparação, o autor pretende explicar o conceito de vontade geral como premissa de um corpo político vivo, ou seja, de um governo legítimo, verdadeiro.

Apesar de afirmar previamente que sua comparação é incomum e pouco exata em certos aspectos, Rousseau conceitua nação como um organismo uno e íntegro, cujas diferentes partes estão inter-relacionadas e funcionam de forma coesa e interdependente umas em relação às outras:

O poder soberano representa a cabeça; as leis e os costumes são o cérebro, princípio dos nervos e sede do entendimento, da vontade e dos sentidos, dos quais os juízes e magistrados são os órgãos; o comércio, a indústria e a agricultura são a boca e o estômago, que preparam a subsistência comum; as finanças públicas são o sangue, que uma sábia economia, cumprindo as funções do coração, faz com que distribua alimento e vida por todo o corpo; os cidadãos são o corpo e os membros que fazem a máquina mover-se, viver e trabalhar, de modo que não se pode ferir nenhuma de suas partes sem que logo uma impressão dolorosa seja levada ao cérebro, se o animal estiver com saúde.⁹

O que importa para a compreensão do conceito de vontade geral é esta noção de sociedade legítima como um só corpo, coeso, integral. Compreender o indivíduo enquanto um cidadão, o particular na relação com um todo maior, é admitir a existência desta que Rousseau chama de pessoa coletiva, constituída pela participação igual de cada particular, dando forma a uma vontade geral que é mais ampla e supera as vontades particulares.

Quando o autor afirma que nenhuma das partes deste corpo político pode ser ferida sem que o corpo todo o sinta, já que é um só organismo, além de apontar para essa unidade da nação, ele está defendendo a importância de se considerar o valor de cada particular que constitui esse coletivo. O indivíduo, portanto, não é suprimido pelo coletivo, mas cada particularidade é contemplada ao se atender à vontade geral. Todos se empenham igualmente na constituição deste ser coletivo e de sua vontade e, em contrapartida, cada um é contemplado igualmente com justiça quando se atende e executa a vontade geral.

⁹ ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a economia política, p. 87.

Deste modo, a legitimidade deste corpo político depende desta comunicação viva, e se o dano a um membro sequer não for sentido por toda a nação, o Estado legítimo não mais existirá.

A vida de um e de outro é o eu comum ao todo, a sensibilidade recíproca, a correspondência interna entre todas as partes. Se esta comunicação cessar, se a unidade formal desaparecer e as partes contíguas só pertencerem uma à outra por justaposição, o que acontece? O homem morre, e o Estado é dissolvido.¹⁰

Por considerar o corpo político como esse eu comum que possui uma vontade, a deliberação pública não pode ser a mesma coisa que a vontade geral. Rousseau ressalta as divisões que ocorrem em uma deliberação pública, não com vistas ao bem comum, mas por meio de vias particulares, cujos mecanismos discursivos são capazes de alterar o que o autor chama de disposição natural da assembleia, que seria a origem da vontade geral.

Deste modo, na vontade geral não há dissensões como se pressupõe em uma deliberação pública, antes ela é a expressão concreta do bem comum ao corpo coletivo que como *ser coeso* só pode possuir *uma vontade*; quando há mais interesses em jogo é porque o corpo legítimo se dissolveu em novos corpos, não sendo mais possível a existência de uma vontade geral, entrando em seu lugar interesses concorrentes.

Economia pública popular e economia pública tirânica

Por fim, o autor atenta para os exemplos trazidos pela história dos povos e governos, cujos chefes não procuram outro interesse além do seu. Assim, a última divisão ou diferenciação que Rousseau julga importante esclarecer é que toda economia pública pode ser ou popular ou tirânica. A economia pública popular é aquela em que há unidade de interesses e vontades entre o povo e seus governantes, e a tirânica se encontra em todos os lugares onde povo e governo possuem interesses diferentes e vontades opostas.

No *Discurso*, preparado para a Enciclopédia, Rousseau aponta sua crítica de viés antropológico e, sobretudo, de viés político – quanto à degeneração do

¹⁰ Ibidem, p. 88.

homem e à inexistência de sociedades legítimas, expostas no *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens* e no *Contrato Social*.

As máximas da economia tirânica estão inscritas ao longo dos arquivos da história e nas sátiras de Maquiavel. As outras [da economia popular] só se encontram nos escritos dos filósofos que ousam reclamar os direitos da humanidade.¹¹

O autor chama continuamente a atenção para os dois planos que não se deve perder de vista ao ler suas obras: o plano do real, do concreto, dos fatos e da história e o plano dos princípios, do abstrato, do direito, do dever ser, enquanto campo conceitual, onde se apresenta a natureza ou essência das coisas, por exemplo, do governo legítimo, do governo tal como deve ser. Esse plano do dever ser servirá como regra para bem julgar os governos concretos como bons ou maus.

1.3 Sobre a primeira máxima do governo legítimo: as leis e a vontade geral

“Concluo, pois, que, assim como o primeiro dever do legislador é conformar as leis à vontade geral, a primeira regra da economia política é que a administração seja conforme às leis”¹²

Rousseau apresenta desse modo a primeira regra de um governo legítimo: seguir em tudo a vontade geral. Logo, o bom governo é aquele cujas leis são conforme a vontade geral, que, ou seja, é a vontade da pessoa coletiva, expressa na dimensão moral do corpo político, cuja existência depende da unidade de interesses entre os chefes e o povo.

Já o bom legislador será aquele capaz de conformar as leis à vontade geral. As leis, portanto, são garantias dadas ao povo de que sua vontade está sendo cumprida, e não imposições da vontade particular dos legisladores ou dos governantes.

Mas o *Discurso* prossegue lançando luz sobre a segunda regra de um governo legítimo, não menos importante que a primeira e de caráter complementar a ela. Rousseau afirma:

¹¹ ROUSSEAU, J.-J. *Discurso sobre a economia política*, p. 91.

¹² *Ibidem*, p. 94.

Já é muito ter feito reinar a ordem e a paz em todas as partes da república; também já é muito que o Estado esteja tranquilo e que a lei seja respeitada; mas se não se faz nada mais além disso, só haverá em tudo isto mais aparência do que realidade, e o governo dificilmente será obedecido se limitar-se apenas à obediência. Se é bom saber empregar os homens tais como eles são, é ainda melhor torná-los tais como é necessário que sejam; a autoridade mais absoluta é a que penetra até o interior do homem e não se exerce menos sobre sua vontade do que sobre suas ações.¹³

Mais do que prescrever leis justas e antes de querer que sejam obedecidas, é preciso que as leis sejam amadas pelos cidadãos. É preciso atuar sobre a vontade dos homens, fazê-los amar as leis, mais do que atuar sobre suas ações, fazê-los obedecer às leis. E esse é o trabalho da educação.

Se a primeira regra é governar segundo a vontade geral, a segunda regra é fazer com que no corpo político essa vontade prevaleça sobre as vontades particulares. Se o primeiro passo é criar as leis, o segundo é garantir a obediência a elas. Mas em um governo legítimo ou na república, essa obediência, a paz e a plenitude são garantidas pela vontade geral, como uma voz que orienta a administração pública e como o alvo para o qual os particulares caminham. “Portanto, formai homens, se quiserdes comandar homens; se quereis que se obedeam às leis, fazei com que elas sejam amadas; para fazer o que se deve, basta pensar que se deve fazê-lo”.¹⁴

1.4 Sobre a segunda máxima do governo legítimo: as leis e os costumes

Quereis que a vontade geral seja cumprida? Fazei com que todas as vontades particulares converjam para ela; e como a virtude não é senão esta conformidade da vontade particular à geral, para dizer, numa palavra, a mesma coisa, fazei reinar a virtude.¹⁵

A virtude.

O que sustenta a validade das leis para Rousseau, sua obediência, é a existência de um povo virtuoso, que segue o interesse geral. É pelo interesse geral

¹³ ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a economia política, p. 95.

¹⁴ Ibidem, p. 96.

¹⁵ ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a economia política, p. 96.

que os vícios públicos são reprimidos. Onde não há mais interesse geral, onde o povo é na verdade um aglomerado de particulares com interesses conflitantes vivendo junto, os vícios prevalecem e as leis, por mais sábias que sejam, não são capazes de garantir a saúde de uma nação.

Rousseau demonstra, através das críticas aos governos existentes, como tudo seria diferente para o governo se ele seguisse em tudo a vontade geral e por ela obtivesse o amor e obediência do povo.

Mas, quando os cidadãos amam seu dever, e os depositários da autoridade pública dedicam-se a alimentar este amor com seu exemplo e seus cuidados, todas as dificuldades desaparecem, a administração ganha uma facilidade que a dispensa desta arte tenebrosa, cujo mistério vem inteiramente de sua obscuridade. Estes espíritos vastos, tão perigosos e tão admirados, todos estes grandes ministros cuja glória se confunde com os males do povo, não são mais lamentados: os costumes públicos tomam o lugar do gênio dos chefes; e, quanto mais a virtude reina, menos os talentos são necessários. A própria ambição é mais bem servida pelo dever do que pela usurpação: o povo, convencido de que seus chefes só trabalham para sua felicidade, dispensa-os, por sua deferência, de trabalharem para fortalecer seu poder. E a história nos mostra em mil lugares que a autoridade que o povo concede aos que ama e pelos quais é amado é cem vezes mais absoluta do que a tirania dos usurpadores.¹⁶

Os costumes

Nesse capítulo onde o autor trata diretamente da educação pública, esta é percebida na sua relação com os costumes do povo. Sendo a virtude a conformidade das vontades particulares à vontade geral, o governo legítimo deve trabalhar para que seu povo seja virtuoso, pois os governantes devem saber que “a maior força da autoridade pública reside no coração dos cidadãos e que nada pode substituir os costumes na manutenção do governo”.¹⁷

Os costumes aqui se referem ao conjunto das características culturais que singularizam cada povo. Aos hábitos que são adquiridos pelo imaginário coletivo, em muito pautados nas práticas cotidianas a que são impelidos os indivíduos em cada sociedade, a depender de cada governo. Rousseau fala do “hábito de se ver”, de se frequentar, como uma maneira de se desenvolver e concentrar o sentimento de

¹⁶ Ibidem, p. 98.

¹⁷ Ibidem, p. 96.

humanidade entre os cidadãos de uma nação, fortalecendo assim neles o sentimento de pertencimento ao mesmo povo, filhos da mesma pátria.

Assim, a educação pública contribuirá para corrigir e direcionar os costumes do povo, formando homens virtuosos, em cuja virtude encontrará a maior força da autoridade pública, o mais eficaz meio de se estabelecer um governo legítimo.

A educação pública, por ser comum e a mesma para todos os cidadãos, é uma das chaves fundamentais para estabelecer entre um povo os costumes públicos que interessem ao corpo da nação. Por isso esta diretamente ligada à concretização de um governo legítimo.

O amor à pátria

A necessidade e a importância da educação pública emergem no *Discurso* de Rousseau quando o autor fala do amor à pátria: “este sentimento doce e vivo, que une a força do amor próprio a toda a beleza da virtude [...]”¹⁸. O amor à pátria, é segundo o autor, o meio mais eficaz de ensinar os cidadãos a serem bons, virtuosos, a amarem e seguirem a vontade geral.

Antes de apresentar as diretrizes gerais deste modelo público de educação, Rousseau se volta para pontos importantes para tornar real esse sentimento coletivo de amor pela pátria. O autor afirma que, para alimentar esse amor pela pátria, a atitude dos governantes é essencial, especialmente os cuidados que ele pode dispensar a seu povo e ainda o exemplo, de virtude e de bom príncipe, que pode dar.

Nesse ponto Rousseau retoma os conceitos de corpo político e pessoa coletiva lembrando que, longe de o indivíduo ser suprimido pelo coletivo, a segurança particular, isto é, do indivíduo, está totalmente ligada à convenção pública, isto é, ao ato que deu origem ao corpo político. Desse modo, esta só existe para garantir pelo menos três direitos essenciais a cada um de seus membros: o direito à vida, à liberdade e à justiça.

[...] esta convenção seria de direito dissolvida se um único cidadão que pudesse ser socorrido percesse, se se retivesse

¹⁸ ROUSSEAU, J.-J. *Discurso sobre a economia política*, p. 99.

equivocadamente um único cidadão na prisão e se se perdesse um único processo com uma injustiça evidente: pois sendo infringidas as convenções fundamentais, não se vê mais com que direito nem que interesse poderia manter o povo na união social, a menos que ele permanecesse nela apenas pela única força que promove a dissolução do estado civil.¹⁹

Para Rousseau o homem, já distante e fora de seu estado de natureza (onde seu grau de liberdade individual era máximo) e colocado no estado civil, pode ter sua liberdade e direitos restabelecidos através da administração pública legítima.

Em vez da individualidade se dissolver no todo (corpo político), Rousseau destacará que é a força de um indivíduo somada a de todos os demais que compõem a pessoa coletiva e a força pública. Em contrapartida, essa força pública, sendo mais forte que as pequenas forças individuais, deve suplementá-las e protegê-las. É para compensar sua fraqueza individual que os indivíduos se unem e formam a pessoa coletiva. Nas palavras de Rousseau: “Longe de um só dever perecer por todos, todos comprometeram seus bens e suas vidas na defesa de cada um deles, a fim de que a fraqueza particular fosse sempre protegida pela força pública, e cada membro por todo o Estado.”²⁰

Desenvolver e nutrir o amor à pátria é, pois, um dos recursos dos governantes para fazer com que seu povo seja virtuoso e a economia pública popular seja possível. A pátria deve então ser uma mãe comum para que aquele sentimento possa ser despertado. Além dos direitos essenciais de toda convenção civil – à vida, à liberdade e à justiça – outros mais devem ser garantidos aos filhos de uma pátria:

Que a pátria se torne a mãe comum dos cidadãos; que os benefícios dos quais eles usufruem no país o torne mais caro a eles; que o governo lhes deixe parte suficiente na administração pública para que sintam que estão em sua casa, e que as leis não sejam aos seus olhos senão as garantias da liberdade comum.²¹

¹⁹ ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a economia política, p. 101.

²⁰ Ibidem

²¹ Ibidem, 103.

A desigualdade

Cabe ainda ressaltar a importância que Rousseau atribui ao papel do governo quanto à distribuição de renda. O autor fala da integridade severa que se exige de um governo, a fim de oferecer justiça a todos, mas isto é praticamente impossível onde há desigualdade. Como um caminho difícil de ter volta, ele aponta a importância de se prevenir o crescimento da desigualdade.

Portanto, uma das tarefas mais importantes do governo é prevenir a extrema desigualdade das fortunas, não tirando o tesouro de seus proprietários, mas tirando-lhes os meios de acumular mais; nem construindo hospitais para os pobres, mas garantindo os cidadãos contra a pobreza. [...] Tais são, por consequência, os males que dificilmente podem ser curados quando já se fazem sentir, mas que uma sábia administração deve prevenir para manter, com os bons costumes.²²

A educação pública

Rousseau de maneira bastante significativa finaliza o segundo capítulo do *Discurso sobre a economia política* abordando a necessidade de se formar cidadãos. Este é para ele o princípio de tudo que se refere à economia política. “A pátria não pode subsistir sem liberdade, nem a liberdade sem a virtude, nem a virtude sem os cidadãos; tereis tudo se formais cidadãos; sem isto tereis apenas escravos cruéis, a começar pelos chefes do Estado”.²³

A educação pública se insere na ordem civil como aquela que dá forma ao corpo político e lhe garante a subsistência. É a educação comum que irá direcionar os costumes para o amor à pátria, que fará reinar a virtude conformando as vontades particulares à vontade geral, ao proporcionar aos homens, desde a infância, meios de se reconhecerem como irmãos, concidadãos, filhos da mãe comum que é a pátria.

O primeiro princípio da educação pública, portanto, é a educação desde a infância. Rousseau critica a ausência desta preocupação em começar bem cedo a formar o cidadão e demonstra sua importância em consonância com algumas ideias

²² ROUSSEAU, J.-J. *Discurso sobre a economia política*, p. 103.

²³ *Ibidem*, p. 104.

tratadas no *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*²⁴.

Não há mais tempo para mudar nossas inclinações naturais quando elas já tomaram seu curso e quando o hábito se juntou ao amor-próprio; não há mais tempo de sairmos de nós mesmos quando o eu humano concentrado em nossos corações já adquiriu aí esta atividade desprezível que absorve qualquer virtude e constitui a vida das almas pequenas. De que modo o amor pela pátria poderia germinar no meio de tantas outras paixões que o sufocam?²⁵

O que o autor propõe é uma educação que atue sobre a condição humana, levando em conta seu estado de degeneração. Esse estado de degeneração, sem os estímulos dos costumes públicos que conduzam ao reconhecimento da pátria, ao pertencimento e amor por ela, só tende a se reproduzir e a piorar cada vez mais. Contudo, uma educação comum a todos os cidadãos, posta em prática desde a infância e unida à força dos costumes públicos, seria capaz de “transformar, assim, em virtude sublime esta disposição perigosa da qual nascem todos os vícios”.

Esta disposição perigosa da qual Rousseau fala é o “amor-de-si”, que, fermentado pelos vícios, pelas condições de desigualdade e degeneração do homem em sociedade, se transforma em “amor-próprio”. De um sentimento saudável de autopreservação, passa-se a um sentimento egoísta, cujo bem-estar a qualquer custo sufoca até mesmo a piedade, chegando ao extremo de se buscar o prazer no sofrimento do outro.

Por isso, a educação pública como máxima de um estado civil legítimo é aquela que conduzirá o amor-de-si no indivíduo ao amor pela pátria. O amor à pátria nada mais seria do que o amor-de-si que se volta para a pessoa coletiva, ou o reconhecimento por parte de cada indivíduo de que é parte integrante de um todo maior.

Rousseau, portanto, não admite o perigo das paixões humanas, nem busca sua destruição para que seja possível o nascimento da pessoa coletiva. Não se intenta sufocar a individualidade humana nem procurar um meio fora de sua

²⁴ Nesta obra o autor trata da degeneração do estado humano e do sentimento de autopreservação do homem, o amor-de-si. Este sentimento se transforma em amor-próprio, isto é, em paixões egoístas que vão contra toda a ideia de virtude. Por isso, Rousseau propõe o início do trabalho de formação dos cidadãos antes que suas inclinações ou paixões naturais já tenham culminado no amor-próprio, isto é, desde a mais tenra idade.

²⁵ *Ibidem*, p. 105.

natureza para governá-la. Consciente do estado atual da degeneração humana nas sociedades existentes, dos efeitos das inclinações naturais do homem sobre a sociedade, do papel central dos hábitos na proliferação dos vícios, Rousseau parte de todas essas variáveis para propor uma educação que evite esse curso das coisas.

Se, por exemplo, nós os exercitamos bem cedo a nunca considerar sua individualidade a não ser em suas relações com o corpo do Estado, e a perceber, por assim dizer, sua própria existência apenas como uma parte daquele, eles poderão enfim chegar a identificar-se de algum modo com este grande todo, a se sentir membros da pátria, a amá-la com este sentimento precioso que todo homem isolado só tem por si mesmo [...].²⁶

Se o primeiro princípio da educação pública é que esta se inicie na pequena infância, o segundo é que a família atribua ao Estado essa missão, dando-lhe tanto os direitos quanto os deveres que acompanham essa autoridade.

[...] e como não se deixa a razão de cada homem ser o único árbitro de seus deveres, muito menos se deve abandonar às luzes e aos preconceitos dos pais a educação de suas crianças, já que ela importa ainda mais ao Estado do que aos pais. [...] Os pais não terão motivo para se queixar se a autoridade pública, ao assumir seu lugar e encarregar-se desta importante missão, adquire seus direitos cumprindo seus deveres, pois, neste caso, os pais na verdade apenas trocam de nome, e terão em comum, sob o nome de cidadãos, a mesma autoridade que exerciam sobre seus filhos sob o nome de pais, e não serão menos obedecidos falando em nome da lei do que o eram falando em nome da natureza.²⁷

Longe de parecer mais um abuso à individualidade e aos direitos dos pais, o que se propõe com uma educação fundada e presidida pela autoridade pública é um dos raros meios de fazê-la comum a todos, em condições de igualdade. Por outro lado, abandonada à sorte, ao gosto e ao hábito de cada família, não seria uma educação comum a todos. Diferentes educações concorreriam para interesses diferentes, não reinaria a virtude e, sem conformação das vontades particulares à geral, não haveria nem cidadãos nem corpo político.

O Estado, incumbido dessa responsabilidade, teria então o dever de oferecer esta educação e mais um benefício seria garantido ao povo. E como o Estado não é nada além de executor da vontade prescrita pelo soberano, que é o

²⁶ ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a economia política, p. 105.

²⁷ ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a economia política, p. 106.

povo, uma educação oferecida por um governo legítimo não seria outra educação se não aquela que o povo deseja.

O terceiro princípio que poderíamos extrair, então, do *Discurso* é que a educação pública deve ser comum a todos. Regida pelos interesses da pessoa coletiva e sua vontade geral, a educação deverá ser a mesma a todas as crianças.

Rousseau fala ainda da relevância da função de quem educa, “que certamente é a tarefa mais importante do Estado.”²⁸ Ele admite ainda que, se esta ocupação fosse destinada levemente, “todo o empreendimento seria inútil e a educação fracassaria.”²⁹ Executar esta educação se trata de “função sublime”, que só deveria ser concedida “para aqueles que teriam dignamente cumprido todas as outras.”³⁰ Ser professor na instituição pública da escola e formar cidadãos seria, para Rousseau, tarefa exclusiva dos mais virtuosos cidadãos.

II – A educação pública e a possibilidade de uma reforma social

Não somente a filosofia demonstra a possibilidade destas novas direções, mas a história fornece a este respeito mil exemplos brilhantes: se são tão raros entre nós é porque ninguém se preocupa que haja cidadãos, e muito menos com o fato de que se deve começar bem cedo para formá-los.³¹

Rousseau apresenta a vontade geral e a virtude política como princípios da economia política e como as duas regras fundamentais do governo. Por se apresentar como o caminho para fazer reinar a virtude, a educação pública está consequentemente ligada à tarefa de reforma e de estabelecimento de uma sociedade legítima.

Apesar de o autor sempre apresentar a ideia de prevenção do aparecimento dos problemas na sociedade, recomendando que se evite que os vícios públicos apareçam antes de tentar remediá-los. Nos textos que ele destinou à ilha de

²⁸ Ibidem.

²⁹ Ibidem, p. 107.

³⁰ Ibidem, p. 106.

³¹ ROUSSEAU, J.-J. *Discurso sobre a economia política*, p. 105.

Córsega e à Polônia fica claro que havia lugar em sua filosofia para se pensar também em programas políticos concretos e, no caso do tema em questão, em projetos concretos de educação.

Na introdução à edição brasileira do *Projeto de Constituição para a Córsega*, Lourival Gomes Machado fala da particularidade do pensamento de Rousseau em parecer sempre se preocupar também com o realizável, atentando para o plano real das sociedades:

Esses elementos [as memórias sobre a Córsega] valeram a Rousseau para realizar a operação, verdadeiramente invulgar na vida de um filósofo, de aplicar à realidade um sistema político que antes exprimira em princípios gerais. [...] Ora, o Contrato Social, se não inteiramente depurado dessa mescla indesejável [o real e o ideal], representava sua mais completa conquista no plano dos princípios enquanto princípios, da verdade pura. Era, contudo, necessário deixar bem claro que, fugindo a reduzir os princípios aos simples fatos – que tantas vezes constituem a deformação, ou mesmo a negação dos princípios – seu pensamento não se refugiava numa abstração inútil. Pelo contrário, repostos os princípios, nêles haveria de inspirar-se a correção duma realidade cujo caráter patológico se patenteava nos sofrimentos dos homens.³²

Mesmo não se tratando de métodos ou modelos de educação, como se fosse praticável indefinidamente, a obra filosófica de Rousseau o coloca na história como um importante pensador que se ocupou com o contexto histórico e político em que viveu. Isso demonstra a potencialidade da filosofia em iluminar questões importantes que fazemos a qualquer tempo, sobre o homem, sobre a educação e sobre a sociedade que a engendra. Esse lugar que a filosofia da educação ocupa na construção da crítica e na abertura das possibilidades de novas direções é a questão central a partir da qual essa pesquisa apontou suas reflexões e conclusões.

A seguir, apresento as principais relações encontradas nos textos *Considerações sobre o governo da Polônia* e o *Projeto de constituição para a Córsega* com os conceitos presentes no *Discurso sobre a economia política*, discutidos na parte I deste relatório.

³² Obras de Jean-Jacques Rousseau, vol II – Obras Políticas, p. 187.

2.1 O Projeto de constituição para a Córsega (1765)³³

A Ilha da Córsega, não podendo enriquecer-se de dinheiro, deve esforçar-se para enriquecer-se de homens. O poderio resultante da população é mais real do que o resultante das finanças e produz seus efeitos mais seguramente. Não podendo esconder-se, o emprego do braço humano sempre encontra destinação pública. O mesmo não acontece com o emprego do dinheiro; esvai-se e funde-se nas destinações particulares – junta-se com uma finalidade e dispersa-se com outra; o povo paga para que o protejam e aquilo que dá, serve para a sua opressão. Daí resulta que um Estado rico em dinheiro sempre é fraco, e que um Estado rico em homens é sempre forte.³⁴

Logo nos primeiros parágrafos de seu trabalho sobre constituição política para esse povo em nascimento na Ilha de Córsega, Rousseau ressalta a importância dos homens na força e riqueza do Estado. À semelhança de quando ele afirma no *Discurso sobre a economia política* que não há pátria sem cidadãos e que para que se tenha cidadãos é preciso formá-los desde cedo, aqui o “enriquecer-se de homens” é essa valorização do povo como a unidade que dará forma e qualidade ao corpo político, dos homens que, enquanto cidadãos, garantirão a força e estabilidade do governo.

Os homens como riqueza da nação lembram o conceito de virtude política³⁵ e seu papel no cumprimento da vontade geral, como máxima de um governo legítimo. Escolher enriquecer-se de homens, torná-los a própria riqueza de seu país, é garantir que o amor à pátria seja mantido pelos favores e benefícios com que ela o alimenta, pois quando o maior bem de um governo é seu povo e não uma moeda, os investimentos sempre serão sobre os homens e não sobre destinações particulares.

As vontades particulares, porque conflitantes, enfraquecem o corpo político e concorrem para os vícios públicos. Logo nenhuma lei garantirá o mínimo necessário para se viver harmoniosamente em sociedade. Fazer dos homens e não do dinheiro a riqueza de um povo é fazer reinar a virtude, pois o valor dado ao homem resulta na

³³ Segundo a introdução de Lourival Gomes Machado, o *Projeto* foi escrito por Rousseau em 1765, quando refugiado na Ilha de Saint-Pierre, como um primeiro esboço que jamais foi revisto, tendo sido publicado pela primeira vez em 1861 pelo bisneto de Paul Moulou, amigo de Rousseau a quem ele entregara o esboço. A tradução brasileira, contudo, se baseia em uma edição corrigida e criticamente válida, publicada só em 1915, organizada por C. E. Vaughan.

³⁴ ROUSSEAU, J.-J. Projeto de Constituição para a Córsega, p. 194.

³⁵ A virtude política é a do cidadão. Rousseau a define assim para distingui-la da moral, a virtude das relações intersubjetivas.

força da pessoa coletiva e no cumprimento da vontade geral ou da lei, já o valor dado ao dinheiro resulta no fortalecimento das vontades particulares e promove os meios para a desigualdade se instalar e crescer.

Como já recomendara no *Discurso sobre a economia política*, que a extrema desigualdade fosse evitada a fim de que a justiça não perdesse sua força, para a Córsega Rousseau propõe uma economia baseada na agricultura, por se tratar do único plano possível para conservarem sua independência, garantindo sua própria subsistência. Além do poder de autossuficiência e liberdade, esse modelo econômico previa a igualdade.

Até aqui procuramos tornar igual, tanto quanto possível, o solo nacional; esforcemo-nos, agora, para nêle traçar o plano do edifício a construir. A primeira regra a seguir é a do caráter nacional. Todo o povo tem ou deve ter um caráter nacional; se lhe faltasse, deveríamos começar por dá-lo.³⁶

Se os homens são o mais valioso bem, e políticas de igualdade as responsáveis por garantir “o solo nacional”, isto é, sua subsistência e independência econômica, haveria ainda outra dimensão a buscar para a constituição desse povo, uma dimensão de identidade nação que Rousseau chama de “caráter nacional”. A imprescindibilidade de um caráter nacional prevê que este seja dado quando não existir. Como vimos no *Discurso*, o caráter nacional pode ser dado a um povo por meio da educação.

Vemos, facilmente, como o sistema a que demos preferência conduz a essas vantagens, mas só isso não basta. Trata-se de fazer com que o povo adote êsse sistema, ame a ocupação que desejamos dar-lhe, nela buscando seus prazeres, seus desejos, seus gostos, dela fazendo sistematicamente a felicidade da vida e a ela limitando seus projetos ambiciosos.³⁷

A eficácia de qualquer plano que o governo implante se dará pelo quanto o povo o adota, o ama e o deseja. A voz do dever, para Rousseau, deve falar ao coração, pelos hábitos e costumes de um povo. No *Discurso sobre a economia política* Rousseau ressalta a importância de ensinar os cidadãos a serem bons, mais do que simplesmente prescrever a virtude. A legitimidade de qualquer projeto

³⁶ ROUSSEAU, J.-J. Projeto de Constituição para a Córsega, p. 201.

³⁷ *Ibidem*, p. 205.

político, mais do que em suas prescrições e leis bem fundamentadas, se dará pelo amor e aceitação de seu povo a este projeto, como seu próprio.

Esse convencimento, constrangimento ao amor à pátria e conquista de um caráter nacional, passam pela educação pública e pelos costumes. E, para Rousseau, os costumes são mais fruto da educação do que da lei, se enraízam mais pelas paixões e opinião pública do que pela obrigação e pelo castigo.

2.2 As Considerações sobre o governo da Polônia (1772)

A nação datará seu segundo nascimento da crise tremenda de que sai e, vendo o que fizeram seus membros ainda indisciplinados, muito esperará e mais ainda obterá de uma instituição bem equilibrada: esta encarecerá, respeitará leis que estimularão seu nobre orgulho, que a tornarão e a manterão feliz e livre; arrancando de seu seio as paixões que iludem, nêle alimentará aquela paixão que leva a amar as leis; por fim, por assim dizer renovando-se a si mesma, retornará na nova era todo o vigor de uma nação nascente.³⁸

Sobre o governo legítimo, o amor à pátria e os costumes.

Os costumes, como fruto da educação pública e nacional, são o meio mais eficaz de os cidadãos alcançarem a virtude, amarem a pátria e suas leis. Nas *Considerações sobre o governo da Polônia* Rousseau retoma os princípios presentes ao longo de todo o *Discurso sobre a economia política*.

Hoje já não existem franceses, alemães, espanhóis e, embora o afirmem, nem mesmo ingleses – só há europeus. Todos têm os mesmos gostos, as mesmas paixões, os mesmos costumes, porque nenhum deles recebeu, por intermédio de uma instituição particular, uma conformação nacional. [...].
Dai uma outra inclinação às paixões dos poloneses e dareis à sua alma uma fisionomia nacional que os distinguirá dos demais povos, que os impedirá de confundirem-se, de aprazerem-se e de aliarem-se com eles; um vigor que substituirá o jogo abusivo dos preceitos vãos, que levará a fazer por gosto e com paixão aquilo que nunca se faz bem quando só se age por dever e por interesse. É sôbre essas

³⁸ ROUSSEAU, J.-J. Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada, p. 280.

almas que exercerá influência uma legislação apropriada. Obedecerão às leis e não fugirão a elas, porque lhes convirão e gozarão do consentimento interno de sua vontade. Amando a pátria, servi-la-ão por zelo e com todo o coração. Sòmente com êsse sentimento, a legislação, mesmo quando má, faria bons cidadãos, e sòmente os bons cidadãos constituem a fôrça e a prosperidade do Estado.³⁹

O combate à desigualdade a partir dos costumes também aparece como um dos temas nas *Considerações*. A Ilha de Córsega, por razões históricas, tem a chance de evitar que a desigualdade brote e se enraíze, prescrevendo-lhe Rousseau um programa de agricultura. No caso da Polônia as circunstâncias são mais graves, e mesmo tratando o problema da desigualdade também a partir das condições concretas encontradas, Rousseau não deixa de admitir a necessidade do seu princípio da igualdade em um governo legítimo, propondo meios para que esta seja perseguida e em alguma medida alcançada.

A imensa distância das fortunas que separa os senhores da pequena nobreza é um grande obstáculo às reformas necessárias para transformar o amor à pátria numa paixão dominante. Enquanto o luxo reinar entre os grandes, a cupidez reinará em todos os corações. O objeto de admiração pública será sempre o objeto dos desejos dos particulares e, se fôr preciso ser rico para brilhar, ser rico representará sempre a paixão dominante. Eis um forte instrumento de corrupção que se precisa enfraquecer o mais possível. Se outros objetos atraentes, se sinais de classe distinguissem os homens investidos nos postos, aquêles que simplesmente fossem ricos estariam afastados deles, os desejos secretos tenderiam naturalmente a tais distinções honrosas, isto é, às distinções do mérito e da virtude, quando só se subisse por ela. [...]. Parece-me, confesso, muito dificilmente empreendimento afastar completamente o luxo onde reina a desigualdade. [...]. Ademais, não é com leis suntuárias que se consegue extirpar o luxo. É preciso extirpá-lo do fundo dos corações, aí infundindo gostos mais sãos e mais nobres. Proibir as coisas que não se deve fazer é um expediente inepto e inútil, se não se começar por fazer que as odeiem e as desprezem, e a reprovação de uma lei só é eficaz quando vem apoiar a reprovação do juízo. Quem se resolve a instituir para um povo, deve saber dominar as opiniões e, por meio delas, governar as paixões dos homens. [...]. As leis suntuárias antes estimulam o desejo pelo constrangimento, do que o extinguem pelo castigo. A simplicidade nos costumes e no vestuário é mais um fruto da educação do que da lei.⁴⁰

³⁹ ROUSSEAU, J.-J. *Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada*, p. 273.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 277.

A exortação quanto aos problemas da desigualdade não só aparece no capítulo III onde Rousseau trata dos usos e costumes públicos, mas também no plano de uma educação comum a todos, traçado no capítulo seguinte.

Não aprecio de modo algum a distinção entre colégios e academias, que leva a nobreza rica e a nobreza pobre a serem educadas de modo diferente e separadamente. Sendo todos iguais pela constituição do Estado, devem ser educados juntos e do mesmo modo e, se não se pode estabelecer uma educação pública inteiramente gratuita, é preciso pelo menos atribuir-lhe um preço que os pobres possam pagar. Será que não se poderia reservar em cada colégio um certo número de lugares inteiramente gratuitos, isto é, custeados pelo Estado e que em França se chamam bolsas?⁴¹

Sobre a educação pública

“Exorto os poloneses a prestarem atenção a esta máxima [a educação], sobre a qual insistirei freqüentemente, pois a considero o núcleo de uma grande força do Estado. Ver-se-á, a seguir, como, a meu ver, se pode sem exceção torná-la praticável.”⁴²

Intitulado *Educação*, o capítulo IV das *Considerações* contém uma série de regras e princípios sobre a educação pública, em conformidade com aqueles tratados no *Discurso sobre a economia política*. Aqui abordaremos alguns desses princípios.

(1) A educação como princípio político e seu papel na conformação nacional.

“É a educação que deve dar às almas a conformação nacional e de tal modo orientar suas opiniões e gostos, que se tornem patriotas por inclinação paixão e necessidade.”⁴³

(2) O caráter nacional da educação e sua orientação pelas leis.

Aos vinte anos, um polonês não deverá ser um outro homem, deve ser um polonês. Quero que ao aprender a ler, leia as cousas de seu país; que aos dez anos conheça tôdas as suas produções, aos doze

⁴¹ Ibidem, p. 278.

⁴² ROUSSEAU, J.-J. *Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada*, p. 278.

⁴³ Ibidem, p. 277.

tôdas as províncias, tôdas as estradas, tôdas as cidades; aos quinze saiba tôda a história; aos dezesseis, tôdas as leis; que não se tenha dado em tôda a Polônia uma bela ação, ou existindo um homem ilustre que não traga na memória e no coração, e que, no mesmo instante, não possa citar. Pelo que acabo de dizer, pode-se concluir não serem os estudos ordinários dirigidos por estrangeiros e padres, os que gostaria de fazer as crianças seguirem. A lei deverá regulamentar o conteúdo, a ordem e a forma de seus estudos.⁴⁴

- (3) A condição de pedagogo como posto honrado, conquistado pelo mérito, e não como ofício.

Só deverão ter, como professores, poloneses, se possível casados, que se salientem por seus costumes, pela probidade, pelo bom senso, pelas luzes e todos destinados a encargos, não mais importantes e mais honrosos, pois que seria impossível, porém menos penosos e mais brilhantes, quando, ao fim de um certo número de anos, hajam bem desempenhado o de ensinar. Tomai cuidado, sobretudo para não fazer da condição de pedagogo um ofício. Todo o homem público só deverá ter na Polônia uma condição permanente – a de cidadão. Todos os cargos que ocupar e sobretudo os importantes, como êste, deve considerar apenas como postos de experimentação e de graus para, depois de demonstrado o merecimento, subir mais alto.⁴⁵

- (4) A dimensão moral do corpo nos exercícios físicos e a aprendizagem pelo ensino significativo.

Impõe-se estabelecer, em todos os colégios, um ginásio ou local para os exercícios corporais destinado às crianças. Êsse problema, tão descuidado, constituí a meu ver o mais importante da educação não somente para formar temperamentos robustos, porém, mais ainda, devido ao objeto moral que é descuidado ou que só se procura alcançar por meio de um amontoado de preceitos pedantes e vãos que não passam de simples palavras perdidas. [...] Em tôda a boa educação pública, o meio para alcançar tal cousa é fácilimo – consiste em manter as crianças sempre em exercício, não por meio de estudos tediosos dos quais nada entendem e que, só por deverem permanecer imóveis, passam a odiar, mas por exercícios que os agradem satisfazendo a necessidade que sentem de agitar o corpo em crescimento e cujo prazer não se limitará a isso.⁴⁶

- (5) Os jogos coletivos e sua função moral.

De modo algum deve permitir-se que brinquem separadamente, ao sabor de sua fantasia, mas todos juntos e em público, de modo que sempre haja um objetivo comum a que todos aspirem e que excite a

⁴⁴ Ibidem, p. 278.

⁴⁵ Ibidem.

⁴⁶ ROUSSEAU, J.-J. Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada, p. 279.

concorrência e a emulação. Os pais que preferirem a educação doméstica e educarem os filhos sob seus olhos, deverão, não obstante, enviá-los para esses exercícios. Sua instrução pode ser doméstica e particular, mas seus jogos devem sempre ser públicos e comuns a todos, pois não se trata aqui apenas de ocupá-los, de dar-lhes uma constituição robusta, de torná-los ágeis e bem feitos, mas, sim, de acostumá-los desde cedo à regra, à igualdade, à fraternidade, à concorrência, a viver sob os olhos de seus concidadãos e a desejar a aprovação pública.⁴⁷

(6) A ideia de soberania e da pessoa coletiva na formação do cidadão.

Para isso, é preciso que os prêmios e recompensas dos vencedores não sejam distribuídos arbitrariamente pelos professores de exercícios, nem pelos diretores dos colégios, mas por aclamação e julgamento dos espectadores, podendo-se esperar que tais julgamentos sejam sempre justos, sobretudo se tomado o cuidado de tornar esses jogos atraentes para o povo, organizando-os com um pouco de aparato e de modo a constituírem um espetáculo [...]. Em Berna, há um exercício excelente para os jovens patrícios que saem do colégio. É o que chamam de *estado exterior*. É uma cópia em miniatura de tudo o que compõem o governo da república: um senado, magistrados, oficiais, meirinhos, oradores, causas, julgamentos e solenidades. O estado exterior tem até um pequeno governo e algumas rendas, e essa instituição, autorizada e protegida pelo soberano, é o viveiro dos homens de Estado que um dia dirigirão os negócios públicos nas mesmas funções que a princípio só exerciam em brinquedo.⁴⁸

Rousseau finaliza o capítulo *Educação das Considerações sobre o governo da Polônia* apontando que seu plano é praticável. Mesmo seguindo os princípios de sua filosofia, situados no plano do dever ser do pensamento político, ele classifica seus escritos sobre educação à Polônia como caminhos possíveis para se conquistar o segundo nascimento desta nação.

Como é desses estabelecimentos que depende a esperança da república, a glória e a sorte da nação, confesso que os considero de uma importância tal que fico surpreendido por não terem pensado em instalá-los em qualquer lugar. Aflige-me a humanidade, pois tantas ideias, que me parecem boas e úteis, encontram-se sempre, apesar de muito praticáveis, bem longe de tudo que se faz. Ademais, aqui apenas indico, porém já bastará para aqueles a quem me dirijo. Essas ideias mal desenvolvidas apontam de longe os caminhos, desconhecidos para os modernos, pelos quais os antigos orientavam os homens para esse vigor de alma, a esse zelo patriótico, essa estima pelas qualidades verdadeiramente pessoais – sem levar em consideração quanto seja estranho ao homem – que entre nós não tem exemplo, mas cujos fermentos nos corações de

⁴⁷ Ibidem.

⁴⁸ Ibidem.

todos os homens para levedar só esperam ser postos em ação por meio de instituições convenientes.⁴⁹

Essa deve ser a dimensão da aplicação real do pensamento filosófico educacional e político de Rousseau encontrada em suas obras de circunstância, como as *Considerações* e o *Projeto*. A contribuição de seu pensamento, sempre bem compreendido nesses dois planos – do real e do dever ser – incide sobre as discussões atuais da educação no sentido de elucidação conceitual.

As prescrições de um plano de educação nacional, em harmonia com um sistema teórico mais amplo sobre a condição humana e o pensamento político, constituem uma das centrais contribuições de Rousseau para a discussão da pedagogia na atualidade, lançando luz sobre o sentido, mais do que sobre as formas, de se fazer a educação.

⁴⁹ ROUSSEAU, J.-J. *Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada*, p. 280.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHAUÍ, Marilena de Souza. Vida e Obra. Introdução ao volume I, coleção *Os Pensadores*, Jean-Jacques Rousseau. São Paulo: Nova Cultural, 1999, p. 10.

ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a Economia (Moral e Política). In: *Verbetes políticos da Enciclopédia. Diderot e D'Alembert*. Tradução de Maria das Graças de Souza. São Paulo: Editora UNESP, 2006. p. 83-108.

_____. Projeto de Constituição para a Córsega. In: ARBOUSSE-BASTIDE, Paul (org.). Tradução de Lourdes Santos Machado. Introduções e Notas de Lourival Gomes Machado. *Obras de Jean-Jacques Rousseau. Vol II – Obras Políticas*. Porto Alegre: Ed. Globo, 1962, p. 179-239.

_____. Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada. In: ARBOUSSE-BASTIDE, Paul (org.). Tradução de Lourdes Santos Machado. Introduções e notas de Lourival Gomes Machado. *Obras de Jean-Jacques Rousseau. Vol II – Obras Políticas*. Porto Alegre: Ed. Globo, 1962, p. 272-280.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- FORTES, Luiz Roberto Salinas. *Rousseau: o bom selvagem*. São Paulo: FTD, 1996.
- FRANCISCO, Maria de Fátima Simões. Notas acerca da Educação Doméstica e Educação Pública no Emílio de Rousseau. In: *Notandum*. São Paulo: EDF/FEUSP; Porto: Universidade do Porto, ano XI, n. 16 jan.-jun. 2008.
- NASCIMENTO, Milton Meira do. O contrato social: entre a escala e o programa. In: *Discurso*, São Paulo, n. 17, p. 119-129, 1988.
- ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens. In: *Os Pensadores*, vol II, São Paulo: Nova Cultural, 1999.
- _____. Do Contrato Social. In: *Os Pensadores*, vol I, São Paulo: Nova Cultural, 1999.
- _____. *Emílio ou Da Educação*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.